



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 5986, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 13.478.387,55 (TREZE MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.361, de 29 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Gabinete do Prefeito (GP – SUPRE), da Secretaria Municipal de Educação (SME), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias (IPMDC) na forma do Anexo, no valor de R\$ 13.478.387,55 (Treze milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

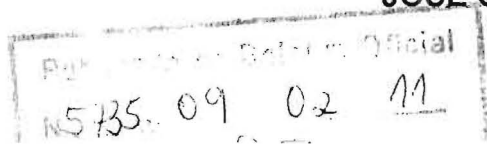
Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 5.968 de 03 de janeiro de 2011 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 07 de fevereiro de 2011.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO						
ANEXO DO DECRETO Nº 5986						
Órgão	Unidade	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado	Anulação
GP	SUPRE	01.04.04.122.108.1553	4.4.90.52.00	00	850,92	
GP	SUPRE	01.04.04.122.108.1553	4.4.90.52.00	11	6.890,98	
SME	GS	10.01.12.365.079.1380	3.3.90.30.00	00	800.000,00	
SME	GS	10.01.12.361.084.2403	3.3.90.39.00	07	1.688.337,00	
SME	GS	10.01.12.367.083.1401	3.3.90.30.00	07	150.000,00	
SME	GS	10.01.12.367.083.1401	4.4.90.52.00	07	50.000,00	
SME	GS	10.01.12.361.084.2411	3.3.90.30.00	00	15.000,00	
SME	GS	10.01.12.365.079.2382	3.3.90.36.00	06	50.000,00	
SME	GS	10.01.12.122.085.2417	3.3.90.39.00	00	710.450,62	
SME	GS	10.01.12.361.080.1387	4.4.90.61.00	07	446.000,00	
SME	GS	10.01.12.361.079.2381	3.3.90.39.00	06	3.000.000,00	
SME	GS	10.01.12.361.079.2383	3.3.90.39.00	06	2.000.000,00	
SME	GS	10.01.12.361.079.1385	4.4.90.92.00	00	170.000,00	
SME	GS	10.01.12.361.084.2414	3.3.90.92.00	00	1.300.000,00	
SME	GS	10.01.12.365.084.2415	3.3.90.92.00	00	240.000,00	
SME	GS	10.01.12.366.084.2416	3.3.90.92.00	00	120.000,00	
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.043.2213	3.3.90.92.00	00	1.052.607,63	
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.043.2213	3.3.90.39.00	00	201.214,88	
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.044.2225	3.3.90.30.00	05	27.035,52	
EE	EE	20.01.28.846.110.0562	3.1.90.92.00	00	350.000,00	
IPMDC	IPMDC	25.01.10.302.037.2162	3.1.90.92.00	00	600.000,00	
IPMDC	IPMDC	25.01.10.302.037.2162	3.3.90.92.00	00	300.000,00	
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.036.2158	3.3.90.92.00	00	200.000,00	
GP	SUPRE	01.04.04.122.108.1553	4.4.90.39.00	00		850,92
GP	SUPRE	01.04.04.122.108.1553	4.4.90.39.00	11		6.890,98
SME	GS	10.01.12.361.079.1385	3.3.90.39.00	00		800.000,00
SME	GS	10.01.12.361.079.1385	3.3.90.39.00	07		500.000,00
SME	GS	10.01.12.365.079.1386	3.3.90.39.00	07		500.000,00
SME	GS	10.01.12.365.080.1388	4.4.90.51.00	07		134.337,00
SME	GS	10.01.12.361.079.2383	3.3.90.39.00	07		1.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SME	GS	10.01.12.361.079.1385	3.3.90.39.00	07		200.000,00
SME	GS	10.01.12.361.084.2411	3.3.90.32.00	00		15.000,00
SME	GS	10.01.12.365.079.2382	3.3.90.39.00	06		50.000,00
SME	GS	10.01.12.365.079.2384	3.3.90.39.00	00		710.450,62
SME	GS	10.01.12.361.079.1385	3.3.90.39.00	06		2.000.000,00
SME	GS	10.01.12.361.084.2411	3.3.90.32.00	06		1.000.000,00
SME	GS	10.01.12.361.079.1385	3.3.90.39.00	00		170.000,00
SME	GS	10.01.12.361.080.1387	4.4.90.51.00	06		2.000.000,00
SME	GS	10.01.12.365.079.1386	3.3.90.39.00	00		500.000,00
SME	GS	10.01.12.365.080.1388	4.4.90.51.00	00		160.000,00
SME	GS	10.01.12.361.079.2381	3.3.90.36.00	00		100.000,00
SME	GS	10.01.12.365.079.2384	3.3.90.39.00	00		900.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.045.1240	3.3.90.30.00	00		40.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.045.1240	4.4.90.52.00	00		70.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.241.043.2208	4.4.90.52.00	00		25.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.241.043.2208	3.3.90.39.00	00		25.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.043.2213	3.3.90.36.00	00		30.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.043.2214	3.3.90.36.00	00		20.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.043.2215	3.3.90.36.00	00		30.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.043.2215	4.4.90.52.00	00		65.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.043.2217	3.3.90.30.00	00		15.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.043.2217	3.3.90.39.00	00		15.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.043.2223	3.3.90.30.00	00		40.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.043.2223	4.4.90.51.00	00		30.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.045.2230	3.3.90.39.00	00		17.607,63
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.045.2230	4.4.90.52.00	00		25.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.122.045.2239	4.4.90.52.00	00		70.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.043.2262	3.3.90.30.00	00		100.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.043.2262	3.3.90.14.00	00		40.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.043.2262	3.3.90.32.00	00		40.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.043.2262	3.3.90.33.00	00		40.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.043.2262	3.3.90.36.00	00		40.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.043.2262	3.3.90.39.00	00		150.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.043.2262	4.4.90.52.00	00		100.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.241.044.2266	4.4.90.52.00	00		25.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.043.2212	4.4.90.52.00	00		30.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.043.2213	4.4.90.52.00	00		30.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMASDH	FMAS	17.91.08.244.044.2225	3.3.90.30.00	00		20.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.044.2225	3.3.90.36.00	00		10.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.044.2225	3.3.90.39.00	00		10.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.043.2214	3.3.90.39.00	00		40.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.043.2215	3.3.90.30.00	00		30.000,00
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.043.2223	3.3.90.39.00	00		31.214,88
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.044.2225	3.3.90.39.00	05		27.035,52
EE	EE	20.01.28.846.110.0562	3.3.90.92.00	00		350.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.10.302.037.2162	3.1.90.34.00	00		600.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.10.302.037.2162	3.3.90.39.00	00		300.000,00
IPMDC	IPMDC	25.01.09.122.036.2158	3.3.90.39.00	00		200.000,00
Total					13.128.387,55	13.128.387,55